PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.835, DE 19 DE MAIO DE 2.021

"Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no âmbito do município de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1029 na edição do dia 21 / 05 / 2021
Secretário Geral

L E I:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de São João da Boa Vista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Parágrafo único – Inicia-se essa vedação com a condenação transitado em julgado, até o cumprimento da reabilitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal